



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
CGC(MF) Nº 01.612.820/0001-05

LEI MUNICIPAL Nº 059 /97 DE 11 DE ABRIL DE 1997.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (DIARISTAS) ,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, APRO-
VOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder 'Executivo Municipal, a contratar prestadores de serviços como diaristas, tais como : braçais, serventes, pedreiros, encanadores , eletricitistas, carpinteiros e demais trabalhadores necessários para atender as necessidades do setor de construção e limpeza urbana.

Art. 2º - Os diaristas a serem contratados, serão em regime temporário, até a realização do Concurso Público Municipal.

Art. 3º - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fixar os valores das diárias, de acordo com o mercado de trabalho, bem como, efetuar os referidos pagamentos.

Art. 4º - Será descontado 8% (oito por cento), dos valores a serem individualmente pagos aos prestadores de serviços, a título de contribuição previdenciária, para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Talismã-I.P.A.T. -.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de Janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 11 dias de Abril do ano de 1997.


Mosaniel Falcão de França.
Prefeito Municipal.


Silvana Magundes da Silva.
Chefe de Gabinete.

Certidão: "Certificamos para os devidos fins, que a presente Lei foi afixada no Placard da Prefeitura e em diversos lugares da cidade p/ conhecimento público nesta data".
